



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 188, DE 2003

Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado na lista dos biomas considerados patrimônio nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTA À PEC-115/1995.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único: O § 4º do art.225 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense, o Cerrado e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a conservação da natureza, o uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida do povo.”

JUSTIFICAÇÃO

O bioma Cerrado constitui, sob todos os aspectos, histórico, cultural, econômico e ecológico, um patrimônio e uma riqueza de valor imensurável para o Brasil e os brasileiros e, por que não dizer, de toda a humanidade.

O Cerrado ocupa nada menos do que um quarto do território nacional. Constitui a segunda maior formação vegetal brasileira, superada apenas pela floresta Amazônica. São 2 milhões de Km² distribuídos por 10 Estados. Devido a sua vasta extensão territorial, posição geográfica, heterogeneidade vegetal, e por ser cortado pelas três maiores bacias hidrográficas da América do Sul, o Cerrado destaca-se por sua biodiversidade.

A flora do cerrado é considerada a mais rica dentre as savanas do mundo. Sua riqueza de 429 espécies de árvores e arbustos é muito superior ao número de espécies das savanas do Suriname ou da Venezuela. Estima-se que a flora do Cerrado possui entre 4 e 10 mil espécies de plantas vasculares, superior ao de grande parte de outras floras mundiais. Muitas destas espécies são utilizadas localmente na alimentação, medicina, produção de cortiça, fibras, óleos, artesanato e decoração.

A fauna de vertebrados do Cerrado é rica, apesar de haver um baixo endemismo de espécies. São conhecidas mais de 400 espécies de aves, 67

gêneros de mamíferos não voadores, e 30 espécies de morcegos, somente no Distrito Federal.

A exploração da fauna de vertebrados é intensa na região, principalmente como alimento e no comércio ilegal de peles.

Os invertebrados são menos conhecidos, mas sabe-se que o endemismo é bastante grande, e a riqueza elevada, especialmente de insetos. Conhecem-se 27 espécies de lavadeiras, 90 espécies de cupins, 1.000 espécies de borboletas, e 550 espécies de abelhas e vespas, apenas no Distrito Federal.

Ao avaliarmos a importância do Cerrado é preciso ter em mente hoje em dia o valor dos recursos genéticos para a agricultura e as indústrias químicas, farmacêuticas e de alimentos. A agricultura e a indústria moderna dependem em escala crescente das modernas técnicas da biotecnologia, especialmente da engenharia genética. Os produtos e processos baseados na engenharia genética estão revolucionando a produção e o mercado, com negócios envolvendo bilhões de dólares. Ora, a matéria-prima desses novos produtos e processos é o material genético das plantas, animais e microorganismos silvestres, que estão concentrados nos biomas de elevada biodiversidade, como é o caso do Cerrado.

Outro aspecto importante freqüentemente desconsiderado é o papel do Cerrado como reservatório hídrico das demais regiões brasileiras. Como a cota altimétrica do Cerrado é superior a da maioria dos nossos ecossistemas, a região é a maior dispersora de águas do Brasil, alimentando 6 das 8 maiores bacias hidrográficas brasileiras. Isso significa que qualquer agressão ao Cerrado tem resposta imediata nos demais ecossistemas.

Apesar da sua importância científica, ecológica e econômica, o Cerrado vem sendo ocupado sem os necessários cuidados ambientais. Depois da Mata Atlântica, o Cerrado é o ecossistema brasileiro que mais alterações sofreu com a ocupação humana. Um dos impactos ambientais mais graves na região foram causados pelos garimpos, que contaminaram os rios com mercúrio e provocaram o assoreamento dos cursos de água. A erosão causada pela atividade mineradora tem

sido tão intensa que, em alguns casos, chegou até mesmo a impossibilitar a própria extração do ouro rio abaixo. Nos últimos anos, contudo, a expansão da agricultura e da pecuária representa o maior fator de risco para o Cerrado. O uso de técnicas de aproveitamento intensivo dos solos tem provocado o esgotamento de seus recursos. A utilização indiscriminada de agrotóxicos e fertilizantes tem contaminado os solos e as águas. Paralelamente, cresce o número de novas pragas e doenças nas monoculturas. Esta situação está causando a fragmentação de áreas e comprometendo seriamente os processos mantenedores da biodiversidade do Cerrado.

São necessárias medidas rápidas e decididas para reverter essa tendência e assegurar a conservação dos remanescentes do Cerrado e garantir o desenvolvimento das atividades agropecuárias em bases sustentáveis. Nesse sentido entendemos que uma medida importante, tanto em termos psicológico e culturais, quanto em termos práticos, é introduzir o Cerrado na lista dos biomas considerados patrimônio nacional. A elevação do “status jurídico” do Cerrado vai ajudar a mudar a idéia de que o bioma, em função da sua aparência, possui uma importância ecológica menor e que, por isso, prescinde de maiores cuidados com a sua conservação. Em termos práticos, vai oferecer ao Poder Público um melhor instrumento legal para coibir a devastação e disciplinar a ocupação e o uso dos recursos naturais da região. Este portanto o nosso propósito com a apresentação desta proposta de emenda constitucional.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2003.

Deputado SANDES JÚNIOR

PP/GOIÁS

Proposição: PEC-188/2003

Autor: SANDES JÚNIOR E OUTROS

Data de Apresentação: 29/10/2003

Ementa: Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado na lista dos biomas considerados patrimônio nacional.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:175
Não Conferem:11
Fora do Exercício:0
Repetidas:25
Ilegíveis:0
Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
2-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
3-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
4-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
5-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
6-ANN PONTES (PMDB-PA)
7-ANSELMO (PT-RO)
8-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
9-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
10-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA)
11-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)
12-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
13-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
14-ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)
15-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
16-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
17-ATHOS AVELINO (PPS-MG)
18-B. SÁ (PPS-PI)
19-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
20-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
21-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)
22-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
23-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
24-CARLITO MERSS (PT-SC)
25-CARLOS MOTA (PL-MG)
26-CARLOS NADER (PFL-RJ)
27-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
28-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
29-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
30-CIRO NOGUEIRA (PFL-PI)
31-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
32-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
33-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
34-DARCI COELHO (PFL-TO)
35-DELEY (PV-RJ)
36-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
37-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)

38-DR. HÉLIO (PDT-SP)
39-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
40-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
41-EDNA MACEDO (PTB-SP)
42-EDSON DUARTE (PV-BA)
43-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
44-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
45-ELAINE COSTA (PTB-RJ)
46-ENIO BACCI (PDT-RS)
47-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
48-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
49-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
50-FERNANDO FERRO (PT-PE)
51-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
52-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
53-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
54-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
55-GERALDO THADEU (PPS-MG)
56-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
57-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
58-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
59-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
60-GUILHERME MENEZES (PT-BA)
61-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
62-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
63-IBRAHIM ABI-ACKEL (-)
64-ILDEU ARAUJO (S.PART.-SP)
65-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
66-INALDO LEITÃO (PL-PB)
67-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
68-JAIME MARTINS (PL-MG)
69-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
70-JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ)
71-JOÃO ALFREDO (PT-CE)
72-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
73-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
74-JOÃO CORREIA (PMDB-AC)
75-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
76-JOÃO MAGNO (PT-MG)
77-JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
78-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
79-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
80-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
81-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
82-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
83-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
84-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
85-LAVOISIER MAIA (PSB-RN)

86-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
87-LEONARDO VILELA (PP-GO)
88-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
89-LOBBE NETO (PSDB-SP)
90-LUCIANO ZICA (PT-SP)
91-LUIZ ALBERTO (PT-BA)
92-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
93-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
94-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
95-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
96-MANATO (PDT-ES)
97-MANINHA (PT-DF)
98-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
99-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
100-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
101-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
102-MARIA HELENA (PPS-RR)
103-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
104-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
105-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
106-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
107-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
108-MILTON BARBOSA (PFL-BA)
109-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
110-MILTON MONTI (PL-SP)
111-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
112-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
113-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
114-NELSON MEURER (PP-PR)
115-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
116-NILSON MOURÃO (PT-AC)
117-NILSON PINTO (PSDB-PA)
118-NILTON BAIANO (PP-ES)
119-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
120-ODAIR (PT-MG)
121-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
122-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
123-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
124-PAES LANDIM (PFL-PI)
125-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
126-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
127-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
128-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
129-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
130-PAULO MARINHO (PL-MA)
131-PAULO ROCHA (PT-PA)
132-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
133-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)

134-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (S.PART.-SP)
135-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
136-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
137-REGINALDO LOPES (PT-MG)
138-RICARDO BARROS (PP-PR)
139-RICARDO IZAR (PTB-SP)
140-RICARDO RIQUE (PL-PB)
141-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
142-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
143-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
144-ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)
145-RONALDO CAIADO (PFL-GO)
146-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
147-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)
148-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
149-RUBENS OTONI (PT-GO)
150-RUBINELLI (PT-SP)
151-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)
152-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
153-SANDRO MABEL (PL-GO)
154-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
155-SARNEY FILHO (PV-MA)
156-SELMA SCHONS (PT-PR)
157-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
158-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
159-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
160-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
161-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
162-TAKAYAMA (PMDB-PR)
163-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
164-VANDERLEI ASSIS (PRONA-SP)
165-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
166-VICENTINHO (PT-SP)
167-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
168-VIGNATTI (PT-SC)
169-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
170-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
171-WASNY DE ROURE (PT-DF)
172-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
173-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)
174-ZICO BRONZEADO (PT-AC)
175-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-DR. HELENO (PP-RJ)
3-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
4-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)

5-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
6-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
7-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
8-TATICO (PTB-DF)
9-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)
10-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
11-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
2-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
3-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
4-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)
5-CARLOS MOTA (PL-MG)
6-CARLOS NADER (PFL-RJ)
7-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
8-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
9-GERALDO THADEU (PPS-MG)
10-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
11-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
12-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
13-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
14-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
15-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
16-NELSON MEURER (PP-PR)
17-NILTON BAIANO (PP-ES)
18-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
19-ODAIR (PT-MG)
20-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
21-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
22-TATICO (PTB-DF)
23-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)
24-WASNY DE ROURE (PT-DF)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 256 /2003

Brasília, 17 de novembro de 2003

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à

Constituição do Senhor Deputado Sandes Júnior e outros, que "Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado na lista dos biomas considerados patrimônio nacional", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

175	assinaturas confirmadas;
011	Assinaturas não confirmadas.
025	Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa

NESTA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

.....

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
